

### LEI ORDINÁRIA Nº 858, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o município de Bodoquena a firmar permissão de uso de um veículo com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Distrito de Morraria do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Bodoquena a firmar termo de permissão de uso de bem móvel público com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO DISTRITO DE MORRARIA DO SUL, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Projetada A, s/n, no Distrito de Morraria do Sul, no Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O termo de permissão de uso a que se refere o caput se destina para a utilização, de forma gratuita, de veículo CAMIONETE FORD F4000 G 2005/2005 PLACA HSF6246, PRATA, CHASSI 9BFLF47G05B021406.

- Art. 2º O termo de permissão de uso do veículo terá prazo de validade determinado até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, caso permaneça o interesse público.
- Art. 3º A destinação do veículo à Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Da Região Do Distrito De Morraria Do Sul será para a execução de ações de apoio à agricultura familiar, bem como para atender aos interesses da Associação supracitada.
- Art. 4º A permissão de uso deverá ser formalizada por meio de termo de permissão de uso anexo, prevendo as regras de acordo com o estipulado nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

refeito Municipal





# ANEXO I "Minuta do Termo de Permissão de Uso"

# TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 4, DE XX DE XXX DE 2023.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BODOQUENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, situada à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Centro, CEP 79.390-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Kazuto Horii, aqui denominado PERMITENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO DISTRITO DE MORRARIA DO SUL, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Projetada A, s/n, no Distrito de Morraria do Sul, Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.824.535/0001-02, neste ato representado por sua presidente, Sra. Simone Cristina Nogueira dos Santos, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 001.932.917 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 923.650.431-00, residente e domiciliada no Distrito de Morraria do Sul, bairro Zona Rural, no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000, doravante denominada apenas "PERMISSIONARIO", celebram este Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público Municipal, de acordo com o art. 73 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº XX, de XX de XXXX de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Permissão de Uso de Bem Público Municipal ao PERMISSIONÁRIO, a título gratuito, o equipamento: <u>CAMIONETE FORD F4000 G 2005/2005</u> <u>PLACA HSF6246, PRATA, CHASSI 9BFLF47G05B021406,</u> usada e em bom estado de conservação.

- § 1º A destinação do veículo à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO DISTRITO DE MORRARIA DO SUL, será para a execução de ações de apoio à agricultura familiar, bem como para atender aos interesses da associação supracitada.
- § 2º O veículo objeto do presente termo será entregue no ato da sua assinatura, em perfeitas condições, mediante recibo e entrega dos documentos de patrimônio.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO

Fica expressamente proibida à PERMISSIONÁRIA à utilização do bem permitido em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas na lei municipal, sob pena de cancelamento unilateral do presente termo e imediata devolução do veículo nas condições técnicas em que foram entregues.



Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº 1020 - CEP: 79.390-000 - Fone/Fax: 67 3268-1104 www.bodoquena.ms.gov.br



# CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA utilizará e conservará o bem da presente permissão, devendo entregá-lo à PERMITENTE, quando for o caso, no mesmo estado em que o tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.

- § 1º A operação, conservação e manutenção do bem somente poderá ser realizada por pessoas devidamente habilitadas e todas as despesas de combustível e lubrificante no período em que o equipamento estiver a sua disposição será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, inclusive todas as despesas de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e serviços de borracharia, recapagem e substituição de peças e pneus, até o término da Permissão de Uso.
- § 2º A partir da entrega do bem, será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA o pagamento de taxas, impostos, seguros e taxas obrigatórias, quando do seu vencimento.
- § 3º É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a guarda e a proteção do bem. Qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do bem, a PERMISSIONÁRIA providenciará a sua imediata reposição ou indenizará a PERMITENTE, no caso de rescisão ou decurso de prazo deste termo, de tal forma que permita a aquisição de outro, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.
- § 4º Os equipamentos objeto do presente termo é intransferível, vedada a sua cessão, a qualquer título, para terceiros.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Termo de Permissão de Uso vigorará a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, caso permaneça o interesse público.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O bem ora concedido deverá ser devolvido à PERMITENTE em caso de desistência ou descumprimento da exclusividade na utilização do mesmo por parte da PERMISSIONÁRIA, no desenvolvimento das atividades constantes na Cláusula Primeira.

# CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento será feita pela PERMITENTE, ou a quem este formalmente indicar, ficando desde já a PERMISSIONÁRIA obrigada a enviar relatórios acerca da utilização do equipamento e facilitar a execução da fiscalização além de atender a todas as solicitações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DENÚNCIA







Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido, automaticamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne material ou formalmente impraticável.

# CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A PERMITENTE fará publicar o extrato deste termo de permissão de uso de bem público. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de permissão de uso, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bodoquena, xx de xx de 2023.

**AZUTO HORII** Permitente

# ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO DISTRITO DE MORRARIA DO SUL

Permissionária

Testemunhas:		
1.	2.	
Nome: CPF/MF N°:	Nome: CPF/MF N°:	



Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul-ASSOMASUL, no dia 31/10/2023.

Número da edição: não gerado ainda

# SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO LEI ORDINÁRIA Nº 858, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o município de Bodoquena a firmar permissão de uso

de um veículo com a Associação dos Pequenos Produtores

Rurais da Região do Distrito de Morraria do Sul e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA** , faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Bodoquena a firmar termo de permissão de uso de bem móvel público com a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO DISTRITO DE MORRARIA DO SUL**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Projetada A, s/n, no Distrito de Morraria do Sul, no Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Parágrafo único.** O termo de permissão de uso a que se refere o *caput* se destina para a utilização, de forma gratuita, de veículo <u>CAMIONETE FORD F4000 G 2005/2005 PLACA HSF6246, PRATA, CHASSI 9BFLF47G05B021406.</u>

Art. 2º O termo de permissão de uso do veículo terá prazo de validade determinado até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, caso permaneça o interesse público.

Art. 3º A destinação do veículo à **Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Da Região Do Distrito De Morraria Do Sul** será para a execução de ações de apoio à agricultura familiar, bem como para atender aos interesses da Associação supracitada.

Art. 4º A permissão de uso deverá ser formalizada por meio de termo de permissão de uso anexo, prevendo as regras de acordo com o estipulado nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

### ANEXO I

"Minuta do Termo de Permissão de Uso"

# TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 4, DE XX DE XXX DE 2023.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BODOQUENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, situada à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Centro, CEP 79.390-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Kazuto Horii, aqui denominado PERMITENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO DISTRITO DE MORRARIA DO SUL, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Projetada A, s/n, no Distrito de Morraria do Sul, Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.824.535/0001-02, neste ato representado por sua presidente, Sra. Simone Cristina Nogueira dos

Santos, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 001.932.917 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 923.650.431-00, residente e domiciliada no Distrito de Morraria do Sul, bairro Zona Rural, no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000, doravante denominada apenas "**PERMISSIONARIO**", celebram este Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público Municipal, de acordo com o art. 73 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº XX, de XXX de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a Permissão de Uso de Bem Público Municipal ao PERMISSIONÁRIO, a título gratuito, o equipamento: <u>CAMIONETE FORD F4000 G 2005/2005</u> <u>PLACA HSF6246, PRATA, CHASSI 9BFLF47G05B021406</u>, usada e em bom estado de conservação.
- § 1º A destinação do veículo à *ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO DISTRITO DE MORRARIA DO SUL*, será para a execução de ações de apoio à agricultura familiar, bem como para atender aos interesses da associação supracitada.
- § 2º O veículo objeto do presente termo será entregue no ato da sua assinatura, em perfeitas condições, mediante recibo e entrega dos documentos de patrimônio.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO

Fica expressamente proibida à PERMISSIONÁRIA à utilização do bem permitido em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas na lei municipal, sob pena de cancelamento unilateral do presente termo e imediata devolução do veículo nas condições técnicas em que foram entregues.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSERVAÇÃO

- A PERMISSIONÁRIA utilizará e conservará o bem da presente permissão, devendo entregá-lo à PERMITENTE, quando for o caso, no mesmo estado em que o tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.
- § 1º A operação, conservação e manutenção do bem somente poderá ser realizada por pessoas devidamente habilitadas e todas as despesas de combustível e lubrificante no período em que o equipamento estiver a sua disposição será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, inclusive todas as despesas de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e serviços de borracharia, recapagem e substituição de peças e pneus, até o término da Permissão de Uso.
- § 2º A partir da entrega do bem, será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA o pagamento de taxas, impostos, seguros e taxas obrigatórias, quando do seu vencimento.
- § 3º É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a guarda e a proteção do bem. Qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do bem, a PERMISSIONÁRIA providenciará a sua imediata reposição ou indenizará a PERMITENTE, no caso de rescisão ou decurso de prazo deste termo, de tal forma que permita a aquisição de outro, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.
- § 4º Os equipamentos objeto do presente termo é intransferível, vedada a sua cessão, a qualquer título, para terceiros.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Termo de Permissão de Uso vigorará a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, caso permaneça o interesse público.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O bem ora concedido deverá ser devolvido à PERMITENTE em caso de desistência ou descumprimento da exclusividade na utilização do mesmo por parte da PERMISSIONÁRIA, no desenvolvimento das atividades constantes na Cláusula Primeira.

# CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento será feita pela PERMITENTE, ou a quem este formalmente indicar, ficando desde já a PERMISSIONÁRIA obrigada a enviar relatórios acerca da utilização do equipamento e facilitar a execução da fiscalização além de atender a todas as solicitações.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DENÚNCIA

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido, automaticamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne material ou formalmente impraticável.

# CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A PERMITENTE fará publicar o extrato deste termo de permissão de uso de bem público. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de permissão de uso, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bodoquena, xx de xx de 2023.

### **KAZUTO HORII**

Permitente

MORRARIA DO SUL		
Permissionária		
Testemunhas:		
1.	2.	
Nome:	Nome:	
CPF/MF N°:	CPF/MF N°:	

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza